

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022</b>			
<b>Processo Administrativo Digital nº 781/2022</b>			
<b>RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO</b>			
<b>OBJETO: Registro de Preço, para aquisição de medicamentos Materiais Farmacêutico por um período de 12 meses Valor estimado em R\$: 675.230,00 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta reais )</b>			
<b>Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo III do edital.</b>			
<b>Licitação Exclusiva para a ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota para a ME/EPP?</b>	<b>Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?</b>	<b>Exige amostra?</b>
<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>
<b>Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: <u>02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.</u></b>			
<b>Telefone para contato: (69) 99211-6445</b>			
<b>E-mail: <a href="mailto:cplpimenteiras@gmail.com">cplpimenteiras@gmail.com</a></b>			

<b>Observações gerais:</b>
- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <b>CONCOMITANTEMENTE</b> com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <b>SOB PENA DE INABILITAÇÃO</b> .
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e <b>JÁ APRESENTADOS</b> previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados antes do início da disputa e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
- Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos ( <b>não pode faltar nenhum documento/proposta</b> ) via <b>HABILITANET</b> já supre todas as condições aqui estabelecidas.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022

### AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### 1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 025/2021 de 06/01/2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na Modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o N°. **030/2022**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, para o **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos Materiais Farmacêutico por um período de 12 meses Valor estimado em R\$: 675.230,00 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta reais )**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo Digital nº 781/2022** tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: 13/12/2022

HORÁRIO: 09hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**Observação 1:** No reenquadramento da proposta final após a etapa de lances não será admitido qualquer item que esteja com o valor acima dos preços orçados pela tabela de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, para “COMPRAS PÚBLICAS” ou da tabela de preços contida no endereço eletrônico: <https://consultaremedios.com.br> ou ainda <http://www.medicamentos.med.br>, contudo para os medicamentos contemplados pela tabela CMED todos os fornecedores serão obrigados a entregar os produtos em conformidade com os preços CMED, e demais itens não contemplados por nenhuma das tabelas serão pagos, com base nas pesquisas mercadológicas.

**Observação 2:** Os itens que constam no Comunicado da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 9, de 28 de agosto de 2012 estão sujeitos à regulação de preços e deverão obedecer a Resolução da CMED nº 3, de 2 de março de 2011, portanto, devendo ser cotados com base na tabela para “COMPRAS PÚBLICAS”.

**Observação 3:** O descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003. As empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

**Observação 4:** Visando a comodidade do acompanhamento dos preços com a tabela CMED, deverão acompanhar o nome do medicamento, o nome comercial, o código do mesmo da Tabela Cmed/Anvisa, a descrição detalhada e clara de cada item ofertado, incluindo nome da marca, referência do fabricante, forma de apresentação e demais características técnicas necessárias à identificação do padrão de desempenho e qualidade do produto, sob pena de inabilitação;

**Observação 5:** Caso os participantes deste certame não aceite praticar os valores da tabela para “COMPRAS PÚBLICAS”, esta administração estará encaminhando denúncia ao Ministério Público do Estado de Rondônia contra os FORNECEDORES e os FABRICANTES dos medicamentos.

## **1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 781/2022** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **2. DO OBJETO**

2.1. **OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preço, para Registro de Preço, para aquisição de medicamentos Materiais Farmacêutico por um período de 12 meses Valor estimado em R\$: 675.230,00 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta reais )**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

## **2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

2.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

2.2.2. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

2.2.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

2.2.4. ANEXO IV – Carta Proposta

2.2.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

2.2.6. ANEXO VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

2.2.7. ANEXO VII - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

2.2.8. ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal

2.2.9. ANEXO IX - Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.

## **3. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO:**

**3.1.** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos: Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde onde o Responsável entregará a Farmácia os Medicamentos, localizado na Rua Francisco Mendes Neri nº 912. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do Recebimento do NE - Nota de Empenho da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras. (conforme termo de referência).

b) os itens licitados em qualquer modalidade, não deverão ocorrer troca de marcas sem o tramite e o aceite da **Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo 49 "caput" da Lei Federal nº **8.666/93** pela ocorrência de uma razão de interesse público decorrente de fato superveniente que foi o da inadequação do produto adquirido para o fim a que ele se destinava.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

### **3.2. DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

3.2.1. Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

### **3.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

3.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

### **3.5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

3.5.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito o Pregoeiro, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, na Prefeitura Municipal De Pimenteiras do Oeste – Setor de Licitação (CPL) – Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Brasil , 893 – Bairro Maranata, CEP 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste – Rondônia, ou por email: [cplpimenteiras@gmail.com](mailto:cplpimenteiras@gmail.com)

3.5.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.6. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02, para entrega das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação;

3.7. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.8. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no quadro de aviso da CPL e/ou Jornal de grande circulação, e/ou Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como, envio por fac-símile às Licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 23 § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.1.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 24 § 1º, § 2º e § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [cplpimenteiros@gmail.com](mailto:cplpimenteiros@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, no horário das 07h:00min. às 13h:00min. de segunda-feira a sexta-feira, sito a Av. nº 893 – Bairro: Centro, Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia - CEP: 76.999-000.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade **através do campo "Edital" do Sistema Eletrônico do site LICITANET – Licitações Online**, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, **que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**5.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.**

5.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,80	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

## **5.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.1.2**.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4. Será aceita a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.2. Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.6.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em sendo este servidor do órgão contratante.

**6.3.1 – HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.3.1.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **ANEXO III** deste edital.

6.3.1.2. A habilitação do licitante (**anexada no habilitanet**) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.1.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Licitações da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste - RO será válida opcionalmente, como comprovação dos requisitos de Habilitação Jurídica requerida.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.8.1.** Todos os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% de seu prazo de validade vigente, ou seja, os produtos que tiverem prazo máximo de validade entre a data de fabricação e o prazo de validade, com seis meses, somente serão aceitos se na entrega dos mesmos o seu prazo de validade for superior a 126 (cento e vinte e seis) dias, totalizando os 70%, de validade vigente.

**6.8.2.** No reenquadramento da proposta final após a etapa de lances não será admitido qualquer item que esteja com o valor acima dos preços orçados pela tabela de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, para “**COMPRAS PÚBLICAS**” ou da tabela de preços contida no endereço eletrônico: <https://consultaremedios.com.br> ou ainda <http://www.medicamentos.med.br>, contudo para os medicamentos contemplados pela tabela CMED todos os fornecedores serão obrigados a entregar os produtos em conformidade com os preços CMED, e demais itens não contemplados por nenhuma das tabelas serão pagos, com base nas pesquisas mercadológicas.

**6.8.3.** Os itens que constam no Comunicado da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 9, de 28 de agosto de 2012 estão sujeitos à regulação de preços e deverão obedecer a Resolução da CMED nº 3, de 2 de março de 2011, portanto, devendo ser cotados com base na tabela para “**COMPRAS PÚBLICAS**”.

6.8.4. O descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003. As empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

6.8.5. Visando a comodidade do acompanhamento dos preços com a tabela CMED, deverão acompanhar o nome do medicamento, o nome comercial, o código do mesmo da Tabela Cmed/Anvisa, a descrição detalhada e clara de cada item ofertado, incluindo nome da marca, referência do fabricante, forma de apresentação e demais características técnicas necessárias à identificação do padrão de desempenho e qualidade do produto, sob pena de inabilitação;

6.8.6. Caso os participantes deste certame não aceite praticar os valores da tabela para “COMPRAS PÚBLICAS”, esta administração estará encaminhando denúncia ao Ministério Público do Estado de Rondônia contra os **FORNECEDORES** e os **FABRICANTES** dos medicamentos.

6.8.9. No reenquadramento da proposta final após a etapa de lances deverá ser levado em consideração o desconto ofertado no lote devendo ser efetuado o desconto proporcional para cada item que integra o mesmo sendo somente aceito outra forma de desconto em casos excepcionais em que o desconto seja possível em somente alguns itens para adequar ao valor ofertado.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

#### 6.9.1. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9.1.1. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido nos Art. 31 e 32 deste decreto e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

6.10 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.15. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

6.15.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.15.2. A regra disposta no item 6.15.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.8.

6.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo IV DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

6.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**6.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

6.21.1. Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo IV DO EDITAL**;

6.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo IV DO EDITAL**, incluindo marca (se for exigido no, item 6.24), modelo (se for exigido no, item 6.24) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO (tudo conforme exigido no item 6.24).

**6.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)**

**6.21.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**

6.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.23. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

6.24. Em se tratando de serviços (materiais para confecção), poderá o licitante inserir a marca ou a palavra serviço no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação a falta de nenhuma delas.

6.25. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade

com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.1. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido nos Artigos 31 e 32 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.1.4. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;

8.1.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.8. Os Lotes serão abertos para disputa pelo pregoeiro e a disputa ocorrerá nos moldes previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.13**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.13**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.15.6. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços desta PREFEITURA, a cargo e responsabilidade de cada Secretaria.

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.1.1. Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO IV (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 19, Decreto Nº 10.024/2019 de 20/09/2019), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 19, Decreto nº 10.024/2019 de 20/09/2019).

11.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

11.5. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

11.6. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

### **PROPOSTA**

#### **11.7. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

11.7.1. Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência.

11.7.2. Em se tratando de serviços (materiais para confecção), poderá o licitante inserir a marca ou a palavra serviço no campo **marca/modelo**, não sendo motivo para desclassificação a falta de nenhuma delas.

11.7.3 As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, conforme modelo contido no **ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA**.

11.7.4. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital;

11.7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias a conta da data de abertura da proposta**.

11.7.6. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo IV** do presente edital;

**11.7.6.1 Os preços das Propostas deverão atender o item 10.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médios de mercado, no seu valor unitário e total de cada Item.**

11.7.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.7.8. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Pimenteiras do Oeste - RO, na condição de comprador e/ou contratante final.

11.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.9. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.10. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**11.10.1 - DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

11.10.1.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc).

11.10.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.10.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: [cpl@Pimenteiras do Oeste .ro.gov.br](mailto:cpl@Pimenteiras do Oeste .ro.gov.br) ou [cplpimenteiras@gmail.com](mailto:cplpimenteiras@gmail.com)

11.11. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS** pelo HABILITANET, sob pena de desclassificação, ou se for solicitado/autorizado pelo pregoeiro, por email – [cplpimenteiras@gmail.com](mailto:cplpimenteiras@gmail.com)

11.12 - O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por **e-mail conforme ocorrer.**

11.13. O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura / compreensão.

11.14. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, pela sua falta ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

11.15. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fara, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

11.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**11.17. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

**11.18. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), PREFERENCIALMENTE autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as propostas e declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não será necessário autenticá-las.**

**11.18.1. Não será motivo para desclassificação caso os documentos não estejam autenticados e/ou assinados na forma do item 11.15, pois com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixou de ser obrigatória e em caso de dúvida ou suspeita de falsificação, a veracidade/autenticidade dos documentos poderão ser confirmados nos sites em que os mesmos foram emitidos ou mesmo na plataforma de cadastro eletrônico de fornecedores como o SICAF / HABILITANET.**

11.19. Nenhum dos documentos e propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.20. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

**11.21. O envio da proposta de preços definitiva e dos documentos de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

## **12 - DA RECUSA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.**

12.1. Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta e da documentação nos prazos estabelecidos acarretará sua desclassificação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

### **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

#### **12.3. DO CREDENCIAMENTO (se for o caso)**

**12.3.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, CNH ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Pública.

**12.3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: CNH, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública, contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

## **12.4. DA HABILITAÇÃO - Conforme ANEXO III**

### **13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor;

13.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

13.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

13.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

13.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recursos administrativos;

13.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

13.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, sito à Av. Brasil nº 893 – Bairro: Centro , em Pimenteiras do Oeste - RO - CEP: 76.999-000, **de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min.**

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso;

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

16.2 – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federais, FGTS, Municipal e Trabalhistas).

16.3. Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

16.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do contrato.

**18.2.** Como condição para entrega do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**18.3.** A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

**18.4.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

**18.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**18.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

**18.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**18.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**18.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**18.11.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**18.12.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**18.13.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**18.14.** Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**18.15.** Os preços oferecidos serão reajustáveis, conforme item 18 deste edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

19.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

19.1.2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

19.1.3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

19.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

19.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

19.1.7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

19.1.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.1.8 Faz-se necessário a utilização dos números preexistentes, utilizando-se de portabilidade dos números que já são utilizados por esta Prefeitura para a licitante vencedora mediante solicitação dos números pela vencedora ao gestor de linhas, ficando a contratada obrigada a garantir a portabilidade.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1. Além daquelas constantes neste Edital e no **Termo de Referência** e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará a:

20.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços.

20.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados.

20.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto desta contratação;

20.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste Edital.

## **21. DO REAJUSTAMENTO**

**21.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

\* **a)** 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

\* **b)** Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo Digital, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

b) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **24. DAS RESPONSABILIDADES**

24.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

24.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

24.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **26. DA GARANTIA**

26.1. Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste - RO poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO** a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

27.12. Todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório poderão ser prorrogados uma única vez por igual período desde que previamente justificado e aceito pelas partes.

27.13. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e

subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

27.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

## **28. DO FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras- RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pimenteiras do Oeste - RO, 29 de novembro de 2022.

**Dirceu Carlos S. de Oliveira**  
**Pregoeiro Oficial do Município**  
**Decreto nº 025/2021**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 150/SEMUSA/2022

#### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei no 10.520/2002, se faz necessária à elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios a presente aquisição, a ser realizado por Pregão em sua forma Eletrônico.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material solicitado justifica-se considerando a necessidade em abastecer a Farmácia Básica Municipal de Pimenteiras, para fim de atendimento aos pacientes que têm necessidade de uso. A compra desses medicamentos vai suprir a necessidade da população uma vez que a procura é constante, o pedido é feito com base nos medicamentos de grande procura nesta unidade, tendo como finalidade o tratamento de doenças e prevenção sob prescrição do profissional de saúde, tendo uma importância fundamental no bem estar desses pacientes.

#### 3. OBJETO

**Registro de Preços para Aquisição de Materiais Farmacêutico**, descritos e especificados conforme item 6 do presente termo.

#### 4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais são apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	005.002.754		ACETATO DE HIDROCORTISONA (1%) CREME	100,00	TB	0,00	0,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			DERMATOLOGICO TUBO 20G				
2	005.002.538		ACICLOVIR 200MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
3	005.008.127		ACICLOVIR 50 MG/G CREME -10 MG	100,00	BI	0,00	0,00
4	005.008.156		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	15.000,00	COM	0,00	0,00
5	005.002.487		ACIDO FOLICO 5 MG	9.000,00	CP	0,00	0,00
6	005.008.132		ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - 10 ML	1.000,00	FR	0,00	0,00
7	005.002.681		ALBENDAZOL400MG COMPRIMIDO MASTIGUAVEL	6.000,00	CP	0,00	0,00
8	005.002.682		ALENDRONATO DE SODIO 70MG	600,00	CP	0,00	0,00
9	005.002.488		ALOPURINOL 100 MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
10	005.002.684		ALOPURINOL 300MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
11	005.008.153		AMOXICILINA 50 MG/ML 150ML VO	1.000,00	FR	0,00	0,00
12	005.008.339		AMOXICILINA 500 MG	10.500,00	CP	0,00	0,00
13	005.008.340		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200,00	FR	0,00	0,00
14	005.002.767		AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 500MG + 125MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
15	005.002.686		ANLODIPINO 5MG	600,00	CP	0,00	0,00
16	005.002.687		ANLODIPINO 10MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
17	005.002.497		ATENOLOL 50 MG	15.000,00	CP	0,00	0,00
18	005.008.341		ATENOLOL 100 MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
19	005.002.108		AZITROMICINA 500 MG	10.500,00	COM	0,00	0,00
20	005.002.863		AZITROMICINA 40MG/ ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	200,00	FR	0,00	0,00
21	005.002.832		BENZILPENICILINA BENZATINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO/ AMPOLA	100,00	AP	0,00	0,00
22	005.008.342		BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL	100,00	FR	0,00	0,00
23	005.008.343		CAPTOPRIL 25 MG	10.500,00	CP	0,00	0,00
24	005.002.689		CARVEDIOL 3,125MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
25	005.008.130		CARVEDIOL 6,25 MG	3.000,00	COM	0,00	0,00
26	005.002.544		CARVEDIOL 12,5 MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
27	005.002.543		CARVEDIOL 25MG	6.000,00	CP	0,00	0,00
28	005.002.968		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	1.000,00	COM	0,00	0,00
29	005.002.750		CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	600,00	CP	0,00	0,00
30	005.008.229		CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	1.000,00	FR	0,00	0,00
31	005.002.506		CEFALEXINA 500 MG	10.500,00	CP	0,00	0,00
32	005.001.818		CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G (2%)	50,00	FR	0,00	0,00



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	005.002.692		CIPROFLOXACINO 500MG	8.000,00	CP	0,00	0,00
34	005.002.522		METFORMINA 850 MG	10.500,00	CO/CP	0,00	0,00
35	005.001.896		CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
36	005.002.867		METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	50,00	FR	0,00	0,00
37	005.002.478		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	600,00	CP	0,00	0,00
38	005.002.900		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	600,00	CP	0,00	0,00
39	005.002.979		CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG	10.500,00	CP	0,00	0,00
40	005.008.344		CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	600,00	CP	0,00	0,00
41	005.002.749		CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
42	005.002.777		DEXAMETASONA 0,1% 10GR	300,00	TB	0,00	0,00
43	005.002.778		DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO COM 120ML	300,00	FR	0,00	0,00
44	005.002.694		DEXAMETASONA 4MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
45	005.008.014		DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE, ANTISSEPTICO C/ TESOATIVO - 1000 ML	10,00	FR	0,00	0,00
46	005.002.516		DIGOXINA 0,25 MG	600,00	CP	0,00	0,00
47	005.002.781		DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO COM 20 ML	1.500,00	FR	0,00	0,00
48	005.002.517		DIPIRONA SODICA 500 MG	10.500,00	COM	0,00	0,00
49	005.002.705		ESPIRONOLACTONA 25MG	6.000,00	CP	0,00	0,00
50	005.002.809		ESTRIOL 1MG/G TUBO COM 50G	20,00	TB	0,00	0,00
51	005.002.557		FLUCONAZOL 150 MG	5.000,00	CP	0,00	0,00
52	005.002.545		FUROSEMIDA 40 MG	8.000,00	CO/CP	0,00	0,00
53	005.002.559		GLIBENCLAMIDA 5 MG	10.500,00	CP	0,00	0,00
54	005.008.345		GLICLAZIDA 30 MG	600,00	CP	0,00	0,00
55	005.008.010		GLICLAZIDA MR 60MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600,00	COM	0,00	0,00
56	005.008.346		GLICLAZIDA 80 MG	600,00	CP	0,00	0,00
57	005.002.561		HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	10.500,00	CP	0,00	0,00
58	005.008.347		HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	50,00	FR	0,00	0,00
59	005.002.562		IBUPROFENO 50 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	600,00	FR	0,00	0,00
60	005.002.710		IBUPROFENO 300 MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
61	005.002.711		IBUPROFENO 600 MG	10.000,00	CP	0,00	0,00
62	005.002.563		ITRACONAZOL 100 MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
63	005.002.786		LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML	20,00	FR	0,00	0,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
64	005.002.716		LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	1.500,00	CP	0,00	0,00
65	005.008.348		LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	600,00	CP	0,00	0,00
66	005.008.349		LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	600,00	CP	0,00	0,00
67	005.008.350		LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	600,00	CP	0,00	0,00
68	005.002.718		LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	600,00	CP	0,00	0,00
69	005.008.351		LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	600,00	CP	0,00	0,00
70	005.002.719		LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	900,00	CP	0,00	0,00
71	005.002.822		LORATADINA 1 MG/ML 100 ML SUSPENSAO ORAL	300,00	FR	0,00	0,00
72	005.001.628		LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP.	10.500,00	COM	0,00	0,00
73	005.002.779		MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO COM 100ML SOLUÇÃO ORAL	300,00	FR	0,00	0,00
74	005.008.122		MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	600,00	COM	0,00	0,00
75	005.002.702		MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	6.000,00	CP	0,00	0,00
76	005.002.703		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	6.000,00	CP	0,00	0,00
77	005.008.352		MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	600,00	CP	0,00	0,00
78	005.008.353		MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	600,00	CP	0,00	0,00
79	005.002.858		METILDOPA 250 MG COMP.	1.500,00	CP	0,00	0,00
80	005.002.868		METRONIDAZOL GEL VARGINAL 100MG/G (10%)	600,00	BI	0,00	0,00
81	005.002.727		METRONIDAZOL 250MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
82	005.002.728		NIFEDIPINO 10MG	20.000,00	CP	0,00	0,00
83	005.002.794		NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% TUBO COM 80GR CREME VAGINAL	300,00	TB	0,00	0,00
84	005.008.354		NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% TUBO COM 80GR CREME	100,00	UN	0,00	0,00
85	005.002.530		OLEO MINERAL 100% PURO - SOL ORAL E/ OU TOPICA VOLUME ENTRE 100 A 120	20,00	FR	0,00	0,00
86	005.002.531		OMEPRAZOL 20 MG	8.000,00	CO/CP	0,00	0,00
87	005.002.732		PARACETAMOL 500MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
88	005.002.870		PARACETAMOL 200MG/ML C/ 15ML	300,00	FR	0,00	0,00
89	005.008.355		PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	100,00	FR	0,00	0,00
90	005.002.737		PREDNISONA 20MG	2.000,00	CP	0,00	0,00
91	005.002.736		PREDNISONA 5MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
92	005.008.356		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SODIO, GLICOSE, ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO DIIDRATADO, PO PARA SOLUÇÃO ORAL	100,00	UN	0,00	0,00
93	005.001.039		SINVASTATINA 20 MG SINVASTATINA 20 MG	8.000,00	CP	0,00	0,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
94	005.002.743		SINVASTATINA 40MG	6.000,00	CP	0,00	0,00
95	005.001.495		SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
96	005.001.624		SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	3.000,00	COM	0,00	0,00
97	005.002.726		TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	3.000,00	CP	0,00	0,00
98	005.008.357		SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100,00	FR	0,00	0,00
99	005.008.358		SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	1.000,00	CP	0,00	0,00
100	005.002.747		SULFATO FERROSO 40MG	10.500,00	CP	0,00	0,00
101	005.002.806		SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO COM 30ML	200,00	FR	0,00	0,00
102	005.008.359		SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	2.000,00	UN	0,00	0,00

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A habilitação da empresa que participar desta Inexigibilidade deverá atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, que comprovadamente:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto**;
- Possua documentos que comprovem a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica da empresa.

## 10. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);
- b) Vistoriar a execução do serviço prestado pelo licitante vencedor.
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.
- d) Realizar os pagamentos à contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data dos produtos entregues e em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

## 11. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo e seus anexos;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse termo e seus anexos;

e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por integrantes da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, ou pela Secretaria Municipal Saúde.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste ou da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea d do item 10 deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2. A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Pimenteiras do Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenteiras do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Pimenteiras do Oeste.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Pimenteiras do Oeste;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6. E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Outubro de 2022.

Elaborado por  
Valcilene Silva Brito

Assinatura do Interessado:

(assinatura digital)

Thaciany Nery da Silva  
Sec. Mun. de Saúde  
Dec. 008/2021

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 781/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

### **1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) hora após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelos email: [cplpimentieras@gmail.com](mailto:cplpimentieras@gmail.com).

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**



**1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO:

Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme <b>Anexo II</b> )
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme <b>Anexo VII</b> );
<b>Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.</b>
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

**1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> );
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme <b>Anexo II</b> )
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme <b>Anexo VII</b> );

Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

#### **1.4. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:**

Certificado de Registro no SICAF com validade;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme <b>Anexo II</b> )
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme <b>Anexo VII</b> );
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

**1.5. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.**

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

**I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

**II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;**

([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))**

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**b.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**b.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**

**1.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração Pública, mediante conferência com os originais, em conformidade com o artigo 32 caput da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.6.1.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**Processo Administrativo Digital Nº 781/2022**

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
 Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:** Registro de Preço, para aquisição de medicamentos Materiais Farmacêutico por um período de 12 meses Valor estimado em R\$: 675.230,00 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta reais)

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 01</b>							
01	100	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLOGICO TUBO 20G				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 02</b>							
01	1.000	CP	ACICLOVIR 200MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 03</b>							
01	100	BI	ACICLOVIR 50 MG/G CREME -10 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 04</b>							
01	15.000	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 05</b>							
01	9.000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 06</b>							
01	1.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - 10 ML				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 07</b>							
01	6.000	CP	ALBENDAZOL400MG COMPRIMIDO MASTIGUAVEL				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 08</b>							
01	600	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 09</b>							
01	1.000	CP	ALOPURINOL 100 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 10</b>							
01	3.000	CP	ALOPURINOL 300MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE :.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Lote 11							
01	1.000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML 150ML VO				

VALOR TOTAL DOLOTE :.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 12							
01	10.500	CP	AMOXICILINA 500 MG				

VALOR TOTAL DOLOTE :.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 13							
01	200	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL				

VALOR TOTAL DOLOTE :.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 14							
01	3.000	CP	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 500MG + 125MG				

VALOR TOTAL DOLOTE :.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 15							
01	600	CP	ANLÓDIPINO 5MG				

VALOR TOTAL DOLOTE :.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 16							
01	3.000	CP	ANLÓDIPINO 10MG				

VALOR TOTAL DOLOTE :.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 17							
01	15.000	CP	ATENÓLOL 50 MG				

VALOR TOTAL DOLOTE :.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 18							
01	1.000	CP	ATENOLOL 100 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE :.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 19							
01	10.500	COM	AZITROMICINA 500 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE :.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 20							
01	200	FR	AZITROMICINA 40MG/ ML PO PARA SUSPENSAO ORAL				
VALOR TOTAL DOLOTE :.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 21							
01	100	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO/ AMPOLA				
VALOR TOTAL DOLOTE :.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 22							
01	100	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL				
VALOR TOTAL DOLOTE :.....							

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 23</b>							
01	10.500	CP	CAPTOPRIL 25 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 24</b>							
01	3.000	CP	CARVEDILOL 3,125MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 25</b>							
01	3.000	COM	CARVEDILOL 6,25 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 26</b>							
01	3.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 27</b>							
01	6.000	CP	CARVEDILOL 25MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 28</b>							
01	1.000	COM	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 29</b>							
01	600	CP	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							



Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 30</b>							
01	1.000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 31</b>							
01	10.500	CP	CEFALEXINA 500 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 32</b>							
01	50	FR	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G (2%)				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 33</b>							
01	8.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 34</b>							
01	10.500	CO/CP	METFORMINA 850 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 35</b>							
01	3.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 36</b>							
01	50	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Lote 37							
01	600	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 38							
01	600	CP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 39							
01	10.500	CP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 40							
01	600	CP	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 41							
01	1.000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 42							
01	300	TB	DEXAMETASONA 0,1% 10GR				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 43							
01	300	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO COM 120ML				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Lote 44							
01	1000	CP	DEXAMETASONA 4MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 45							
01	10	FR	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE, ANTISSEPTICO C/ TESOATIVO - 1000 ML				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 46							
01	600	CP	DIGOXINA 0,25 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 47							
01	1500	FR	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO COM 20 ML				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 48							
01	10.500	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 49							
01	6.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 50							
01	20	TB	ESTRIOL 1MG/G TUBO COM 50G				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 51							

01	5.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 52</b>							
01	8.000	CO/CP	FUROSEMIDA 40 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 53</b>							
01	10.500	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 54</b>							
01	600	CP	GLICLAZIDA 30 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 55</b>							
01	600	COM	GLICLAZIDA MR 60MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 56</b>							
01	600	CP	GLICLAZIDA 80 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 57</b>							
01	10.500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 58</b>							
01	50	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 59</b>							
01	600	FR	IBUPROFENO 50 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 60</b>							
01	1.000	CP	IBUPROFENO 300 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 61</b>							
01	10.000	CP	IBUPROFENO 600 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 62</b>							
01	1.000	CP	ITRACONAZOL 100 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 63</b>							
01	20	FR	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 64</b>							
01	1.500	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 65</b>							
01	600	CP	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Lote 66							
01	600	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 67							
01	600	CP	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 68							
01	600	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 69							
01	600	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 70							
01	900	CP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 71							
01	300	FR	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML SUSPENSAO ORAL				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 72							
01	10.500	COM	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP.				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 73							

01	300	FR	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO COM 100ML SOLUÇÃO ORAL				
----	-----	----	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 74

01	600	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG				
----	-----	-----	------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 75

01	6.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG				
----	-------	----	------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 76

01	6.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG				
----	-------	----	------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 77

01	600	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG				
----	-----	----	--------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 78

01	600	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG				
----	-----	----	--------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 79

01	1500	CP	METILDOPA 250 MG COMP.				
----	------	----	------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 80

01	600	BI	METRONIDAZOL GEL VARGINAL 100MG/G (10%)				
----	-----	----	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 81

01	3.000	CP	METRONIDAZOL 250MG				
----	-------	----	--------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 82

01	20.000	CP	NIFEDIPINO 10MG				
----	--------	----	-----------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 83

01	300	TB	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% TUBO COM 80GR CREME VAGINAL				
----	-----	----	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 84

01	100	UN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% TUBO COM 80GR CREME				
----	-----	----	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 85

01	20	FR	OLEO MINERAL 100% PURO - SOL ORAL E/ OU TOPICA VOLUME ENTRE 100 A 120				
----	----	----	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------

Lote 86

01	8.000	CO/CP	OMEPRAZOL 20 MG				
----	-------	-------	-----------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOLOTE:.....

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	--	-------------------	-------	-------------------	-------------



Lote 87							
01	3.000	CP	PARACETAMOL 500MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 88							
01	300	FR	PARACETAMOL 200MG/ML C/ 15ML				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 89							
01	100	FR	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇAO				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 90							
01	2.000	CP	PREDNISONA 20MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 91							
01	1.000	CP	PREDNISONA 5MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 92							
01	100	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SODIO, GLICOSE, ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO DIIDRATADO, PO PARA SOLUÇÃO ORAL				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 93							
01	8.000	CP	SINVASTATINA 20 MG				
VALOR TOTAL DOLOTE:.....							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto /	Nome	Marca	Valor	Valor Total

			Princípio Ativo	Comercial		Unitário	
<b>Lote 94</b>							
01	6.000	CP	SINVASTATINA 40MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 95</b>							
01	3.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 96</b>							
01	3.000	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 97</b>							
01	3.000	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 98</b>							
01	100	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 99</b>							
01	1.000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA 400 MG + 80 MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote 100</b>							
01	10.500	CP	SULFATO FERROSO 40MG				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Lote 101							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO COM 30ML				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							

  

Lote 102							
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo	Nome Comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	UN	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA				
<b>VALOR TOTAL DOLOTE:.....</b>							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....**

**Visando a comodidade do acompanhamento dos preços com a tabela CMED, deverão acompanhar o nome do medicamento, o nome comercial, o código do mesmo da Tabela Cmed/Anvisa, a descrição detalhada e clara de cada item ofertado, incluindo nome da marca, referência do fabricante, forma de apresentação e demais características técnicas necessárias à identificação do padrão de desempenho e qualidade do produto, sob pena de inabilitação.**

**Observação: A licitante que apresentar a proposta sem o nome comercial e o código do mesmo da Tabela Cmed/Anvisa, bem como não apresentar as declarações constantes deste anexo terá a sua proposta desclassificada deste certame.**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**DA ENTREGA DO OBJETO:** A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

- a) Prazo de entrega os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado onde o Responsável entregará a, localizado na Rua Francisco Mendes Neri nº1693. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar do Recebimento do NE - Nota de Empenho da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras.
- b) os itens licitados em qualquer modalidade, não deverão ocorrer troca de marcas sem o tramite e o aceite da **Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo 49 "caput" da Lei Federal nº **8.666/93** pela ocorrência de uma razão de interesse público decorrente de

fato superveniente que foi o da inadequação do produto adquirido para o fim a que ele se destinava.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**DA GARANTIA :**Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Condições de Pagamento:** Até o 15 (quinze) dia após a entrega dos medicamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2022

#### Processo Administrativo Digital Nº 781/2022

#### CARTA CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, 893, Bairro Centro - Pimenteira do Oeste - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 030/2022, **Processo Administrativo Digital** nº 781/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos Materiais Farmacêutico por um período de 12 meses Valor estimado em R\$: 675.230,00 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta reais)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº

030/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 781/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) os itens licitados em qualquer modalidade, não deverão ocorrer troca de marcas sem o tramite e **o aceite da Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo 49 "caput" da Lei Federal nº **8.666/93** pela ocorrência de uma razão de interesse público decorrente de fato superveniente que foi o da inadequação do produto adquirido para o fim a que ele se destinava.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

#### **A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;



i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

b) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 781/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

##### **DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a

Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Pimenteiras do Oeste , como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **Função**

TESTEMUNHAS:

Visto: Procurador Jurídico.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**Processo Administrativo Digital Nº 781/2022**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº \_\_\_\_\_, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**Processo Administrativo Digital Nº 781/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO  
QUADRO DE PESSOAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 781/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), declara sob as penas da Lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Pregão em sua forma Eletrônica N° 030/2022**, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, ou Sociedade de Economia Mista do Órgão Contratante, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 781/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento na Lei e do Edital DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que até a presente data não sofreu quaisquer punições junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa